



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Paranhos**  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 496/2012, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANHOS A TRANSFORMAR ÁREA INDUSTRIAL EM RESIDENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

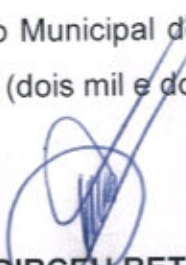
**DIRCEU BETTONI**, Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paranhos **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Município de Paranhos, através da Prefeitura Municipal a denominar o Lote 13 Agrupamento B, com área de 62.444 m2, registrado no CRI da comarca de Sete Quedas matrícula 1.341, como sendo **ÁREA RESIDENCIAL**.

**ART. 2º** - A referida área passa a ser considerada como núcleo urbano da Cidade de Paranhos – MS.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos (MS), aos 11 (onze) dias do mês de Junho do ano de 2012 (dois mil e doze).

  
**DIRCEU BETTONI**  
 Prefeito Municipal

